

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2014

1

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996	Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2014
	Altera a Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para modificar os critérios de identificação de países com tributação favorecida.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º Fica acrescentado o art. 24-C à Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 , com a seguinte redação:
Seção V Preços de Transferência	
Países com Tributação Favorecida	
Art. 24-B. O Poder Executivo poderá reduzir ou restabelecer os percentuais de que tratam o caput do art. 24 e os incisos I e III do parágrafo único do art. 24-A, ambos desta Lei.	
	“ Art. 24-C. Não será considerado país ou dependência com tributação favorecida aquele que não seja assim classificado, ainda que com denominação distinta, por órgão, entidade ou organização independente e internacionalmente reconhecido.
	Parágrafo único. O Poder Executivo deverá indicar, em ato específico, um ou mais órgãos, entidades ou organizações que atendam aos critérios definidos no caput e devam ser considerados para o fim nele previsto.” (NR)
Seção VI Lucro Presumido	
Determinação	
Art. 25. O lucro presumido será o montante determinado pela soma das seguintes parcelas:	
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

